

Estudo de Impacto da proposta da APFIPP

A. Pressupostos

1. Assume-se que o impacto é nulo nos PPR. De facto, já hoje é possível fazer reembolsos parciais, cujos rendimentos são tributados de acordo com as regras aplicáveis aos rendimentos da categoria E de IRS, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 21.º do EBF. Adicionalmente, verifica-se que somente 30% dos PPR são reembolsados por velhice. Crê-se que, a haver algum impacto ao nível da forma de recebimento dos PPR seria apenas no reembolso por velhice. Assim, e pelo exposto, e como já referido, entende-se que, ao nível dos rendimentos pagos nos reembolsos de PPR, o impacto é negligenciável, pelo que não foi considerado na presente análise.
2. O impacto também é nulo ao nível das pensões que são, já hoje, pagas sob a forma de rendas vitalícias ou de outras prestações regulares e periódicas.
3. Na avaliação foram utilizados os dados relativos às pensões pagas em capital por Fundos de Pensões, referentes a 2015. Optou-se por este ano, na medida em que os valores divulgados pela ASF, relativos ao ano 2016, incluem um montante não totalmente quantificado mas com impacto muito relevante no valor final e que não são pensões pagas mas antes a transferência de capital de uma adesão colectiva a um Fundo de Pensões Aberto para um Fundo Fechado.
4. Assume-se que os montantes pagos sob a forma de capital resultam de entregas mensais constantes, ao longo de um período de 10 anos, com uma taxa de rendibilidade também constante de 3,2% ao ano. Com estes pressupostos, verifica-se que 15% do montante pago corresponde a rendimento, valor que está em linha com o n.º 2 do artigo 54.º do Código do IRS que determina que "Quando a parte correspondente ao capital não puder ser discriminada, à totalidade da renda abate-se, para efeitos de determinação do valor tributável, uma importância igual a 85%."
4. Assume-se que, com a eliminação da discriminação fiscal (negativa) do recebimento em prestações regulares e periódicas em relação ao recebimento em capital, e sem a implementação de um verdadeiro incentivo à primeira forma de recebimento da pensão, que o efeito, pelo menos no imediato é limitado. Assumem-se 3 cenários:
 - a) 2,5% dos novos pensionistas, representando 2,5% das pensões que foram pagas em capital, em 2015, optam por passar a receber a mesma pensão sob a forma de prestações regulares e periódicas;
 - b) 5% dos novos pensionistas, representando 5% das pensões que foram pagas em capital, em 2015, optam por passar a receber a mesma pensão sob a forma de prestações regulares e periódicas;
 - c) 7,5% dos novos pensionistas, representando 7,5% das pensões que foram pagas em capital, em 2015, optam por passar a receber a mesma pensão sob a forma de prestações regulares e periódicas;
5. Assume-se que, nos casos em que os participantes optam pelo recebimento em prestações regulares e periódicas, o montante que permanece no Fundo de Pensões continua a ser remunerado à mesma taxa do que na fase de acumulação (3,2%).
6. Assume-se, ainda, que o pagamento ocorre ao longo de 15 anos de prestações mensais.
7. Considerou-se uma taxa de desconto de 2% ao ano para a actualização para o momento presente do IRC recebido no futuro



APFIPP

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FUNDOS
DE INVESTIMENTO, PENSÕES E PATRIMÓNIOS

B. Dados

Montantes sob gestão (31.12.2016)	Milhões de Euros	Fonte
PPR - Seguros (provisões matemáticas)	13.702,1	ASF
PPR - Fundos de Investimento	1.537,4	CMVM
PPR - Fundos de Pensões	445,7	ASF
Total PPR	15.685,2	
Fundos de Pensões Fechados - Benefício Definido	15.386,7	ASF
Fundos de Pensões Fechados - Contribuição Definida	1.026,3	ASF
Fundos de Pensões Fechados - Contributivos	3.840,6	ASF
Total F. Pensões Fechados	16.536,3	
Adesões colectivas a F. Pensões Abertos - Benefício Definido	363,7	ASF
Adesões colectivas a F. Pensões Abertos - Contribuição Definida	375,2	ASF
Adesões colectivas a F. Pensões Abertos - Contributivos	397,4	ASF
Adesões Individuais a F. Pensões Abertos	745,6	ASF
Total F. Pensões Abertos (excluindo PPR e PPA)	1.484,5	
Total F. Pensões (excluindo PPA e PPR)	18.020,8	

Número de Participantes / Pessoas Seguras (31.12.2016)	Número	Fonte
PPR - Seguros	1.801.950	APS
Dos quais, com idade entre 61 e 65 anos	n.d.	
Dos quais, com mais de 65 anos de idade	n.d.	
PPR - Fundos de Investimento	232.745	CMVM
Dos quais, com idade entre 61 e 65 anos	n.d.	
Dos quais, com mais de 65 anos de idade	n.d.	
PPR - Fundos de Pensões	66.607	ASF
Dos quais, com idade entre 61 e 65 anos	7.326	ASF
Dos quais, com mais de 65 anos de idade	9.397	ASF
F. Pensões Fechados	108.943	ASF
Dos quais, com idade entre 61 e 65 anos	10.031	ASF
Dos quais, com mais de 65 anos de idade	1.077	ASF
Adesões colectivas a F. Pensões Abertos	55.280	ASF
Dos quais, com idade entre 61 e 65 anos	2.762	ASF
Dos quais, com mais de 65 anos de idade	1.336	ASF
Adesões Individuais a F. Pensões Abertos	88.693	ASF
Dos quais, com idade entre 61 e 65 anos	7.636	ASF
Dos quais, com mais de 65 anos de idade	19.485	ASF



APFIPP

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FUNDOS
DE INVESTIMENTO, PENSÕES E PATRIMÓNIOS

Pensões Pagas sob a forma de capital	Milhões de Euros		Fonte
	2015	2016	
PPR - Seguros (1)	1.632,5	1.760,2	ASF
Velhice	481,1	558,4	ASF
Outros Motivos (excluindo transferências)	1.151,4	1.201,7	ASF
PPR - Fundos de Investimento (1) (2)	114,4	177,7	APFIPP
Velhice	n.d.	n.d.	
Outros Motivos (excluindo transferências)	n.d.	n.d.	
PPR - Fundos de Pensões (1) (2)	34,6	51,1	ASF
Velhice	5,3	2,3	ASF
Outros Motivos (2)	29,3	48,8	ASF
Total PPR	1.781,5	1.988,9	
F. Pensões Fechados (2)	24,7	23,9	ASF
F. Pensões Abertos (excluindo PPR) (2) (3)	29,8	83,6	ASF
Remissões em Capital	73,0	159,3	ASF
Total Fundos de Pensões (excluindo PPR)	127,5	266,7	
Total	1.909,1	2.255,7	

(1) Assume-se que a totalidade dos Reembolsos de PPR foram pagos em capital

(2) Inclui transferências de montantes para outros PPR / Fundos de Pensões

(3) O montante de reembolsos, em 2016, inclui um montante anormalmente elevado de transferências para outros Fundos de Pensões (não quantificado)

C. Impacto na receita de IRS

Cenários	A	B	C
Taxa de conversão de capital em prestação	2,50%	5%	7,50%
Montante acumulado (capital + rendimento) - Mil Euros	127.524,8	127.524,8	127.524,8
Capital - Mil Euros	108.350,9	108.350,9	108.350,9
Rendimento - Mil Euros	19.173,9	19.173,9	19.173,9
IRS sobre o rendimento (sem conversão) - Mil Euros	1.533,9	1.533,9	1.533,9
Montante Convertido (capital + rendimento) - Mil Euros	3.188,1	6.376,2	9.564,4
Valor das Prestações Periódicas totais - Mil Euros	22,3	44,5	66,8
IRS sobre o rendimento (com conversão) - Mil Euros	1.580,5	1.627,2	1.673,8
IRS sobre o Rendimento não convertido	1.495,6	1.457,2	1.418,9
IRS sobre Prestações pagas no primeiro ano	3,2	6,4	9,6
IRS sobre Prestações pagas nos anos seguintes (valor actual)	81,8	163,5	245,3
Diferença de IRS no Ano 1	-35,1	-70,3	-105,4
Diferença de IRS total (valor actual)	46,6	93,3	139,9

Nota: A diferença negativa no ano 1 significa que o montante que o Estado arrecadará a menos, no primeiro ano após a alteração proposta pela APFIPP, em cada um dos cenários apresentados.

Já a diferença positiva, reflecte o montante que o Estado recolherá a mais em impostos, nos 3 cenários, durante os 15 anos em que as pensões serão pagas sob a forma de prestações regulares e periódicas.

Para melhor comparação, os valores relativos a impostos futuros foram convertidos para o momento inicial, utilizando uma taxa de desconto de 2%.

Novembro de 2017